



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 595 de 14 de Julho de 1982, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 9).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 9).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 14 de Julho de 1982.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura de Santo Antonio do Jardim, 14 de Julho de 1982.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador